

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Era Educacional Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ciências e Saúde de Unaí (FACISA), com sede no município de Unaí, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: José Barroso Filho		
e-MEC Nº: 201504310		
PARECER CNE/CES Nº: 503/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/7/2023

I – RELATÓRIO

O presente processo, cadastrado no sistema e-MEC sob o nº 201504310, analisa o pedido de recredenciamento da Faculdade de Ciências e Saúde de Unaí (FACISA), com sede no município de Unaí, no estado de Minas Gerais.

Cumpridas todas as fases dos procedimentos, exigidas pela legislação vigente, vale ressaltar as informações contidas no Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES):

[...]

1. DO PROCESSO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – FACISA (4780), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201504310 em 23-06-2015.

2. DA MANTIDA

A instituição foi credenciada pela Portaria nº 1.229/2008.

A Portaria nº 715 de 27/11/2014 (Parecer nº 284/2014) transferiu a FACISA – Unaí – Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí da Associação Educativa do Brasil - SOEBRAS para a FACISA NOROESTE LTDA, com alteração do nome para Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – FACISA.

A IES protocolou no e-MEC o processo nº 202301939, em 03-02-2023, de Aditamento – Transferência de Manutenção. A mantenedora adquirente é a ERA EDUCACIONAL LTDA (18546), CNPJ 48.958.829/0001-28.

A instituição está situada na Av. Governador Valadares, nº 1441, centro, no município de Unaí, no estado de Minas Gerais, CEP: 38610-016.

O Cadastro do e-MEC – Endereços da IES – relaciona os seguintes endereços:

659928	SEDE - Avenida Governador Valadares - 371/1469 - ímpar, Nº 1441 - Centro - Unaí/Minas Gerais
1140478	Laboratórios - Rua Paracatu, Nº 130 - Centro - Unaí/Minas Gerais

1140479	Clínica Escola de Medicina Veterinária - Rua Paracatu, Nº 130 - Centro - Unaí/Minas Gerais
1141345	Serviço Escola de Psicologia - Rua Alba Gonzaga, Nº 627 - Centro - Unaí/Minas Gerais

Além desses endereços, o documento anexado ao processo “PORTFÓLIO DE LABORATÓRIOS: Relação dos laboratórios dos cursos de graduação do Centro de práticas Integradas, Clínica Escola de Medicina Veterinária e Fazenda de Experimental de Ensino – 2022” relaciona:

“O Centro de Práticas Integradas da FACISA fica na Av. Governador Valadares n 1386, Centro, Unaí, MG”;

“Fazenda de Ensino, denominada Fazenda Boa Vista n 359, na área rural de Unaí, na rodovia sentido Arinos”.

Segundo o cadastro, os índices da instituição são os seguintes:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	3	2022
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	-	-
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2019
IGC Contínuo:	2.1906	2019

3. DA MANTENEDORA

A instituição é mantida pela FACISA NOROESTE LTDA (16005), Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.290.046/0001-95, com sede na Av. Gov. Valadares, 1427, centro, no município de Unaí, no estado de Minas Gerais.

A situação das certidões da mantenedora é a seguinte (27/02/2023):

Certificado de Regularidade do FGTS – A CAIXA registra que “As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS”.

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 10/04/2023.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não constam outras mantidas em nome da mantenedora.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos de graduação ofertados pela Instituição, consulta realizada em 13/01/2023:

Código	Grau	Curso	Modalidade	Índices	Ato
117787	Bacharelado	ENFERMAGEM	Educação Presencial	CPC: 3 (2019) CC: 4 (2012) ENADE: 2 (2019)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 948 de 30/08/2021
1587319	Tecnológico	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Educação Presencial	CPC: - CC: - ENADE:	Portaria de Autorização nº 1117 de 23/12/2022
1284652	Bacharelado	FARMÁCIA	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2022) ENADE:	Portaria de Autorização nº 941 de 03/12/2015
117292	Bacharelado	MEDICINA VETERINÁRIA	Educação Presencial	CPC: 2 (2019) CC: 3 (2020)	Portaria de Renovação de

				ENADE: 2 (2019)	Reconhecimento nº 1550 de 08/12/2021
1284668	Bacharelado	PSICOLOGIA	Educação Presencial	CPC: - CC: 3 (2015) ENADE:	Portaria de Autorização nº 107 de 05/04/2016
123387	Bacharelado	SERVIÇO SOCIAL	Educação Presencial	CPC: 2 (2018) CC: 4 (2015) ENADE: 2 (2018)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 135 de 01/03/2018

O cadastro apresenta uma lista com 10 cursos de especialização.

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 02/02/2023, constam os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

Data de Protocolo	Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Código da IES	Órgão	Fase Atual	Data de Entrada Fase Atual	Código do Curso	Curso
03/02/2023	Aditamento - Transferência de Manutenção	202301939	4780	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL	03/02/2023		
06/04/2022	Renovação de Reconhecimento de Curso	202201078	4780	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	2022-10-04	117292	MEDICINA VETERINÁRIA
01/10/2021	Autorização	202123684	4780	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - PARECER FINAL	2022-07-12	1587318	FISIOTERAPIA
24/08/2021	Renovação de Reconhecimento de Curso	202017239	4780	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	2021-12-09	123387	SERVIÇO SOCIAL
18/12/2019	Reconhecimento de Curso	201930009	4780	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	2022-07-07	1284652	FARMÁCIA
18/12/2019	Reconhecimento de Curso	201930010	4780	CTAA	CTAA - RECURSO	2022-11-11	1284668	PSICOLOGIA
23/06/2015	Recredenciamento	201504310	4780	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL	2022-11-22		

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR

Resultado: Parcialmente Satisfatório (03/08/2015).

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO/2016

Em atendimento à legislação vigente, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação de regulação, que seguiu os procedimentos previstos no instrumento de avaliação institucional externa.

A avaliação in loco, de código nº 123155, realizada no período de 16 a 20/10/2016, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Eixo	Conceito
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	2,4
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,3
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	2,9
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,3
Eixo 5 - Infraestrutura	2,7
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Requisitos Legais e Normativos

A IES não atendeu ao item 6.3. Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico.

MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP/2016

A IES, em 20/12/2016, impugnou o Relatório de Avaliação.

CTAA – RECURSO/2017

Em 17/03/2017, a CTAA decidiu o seguinte:

“II. VOTO DO RELATOR

Este relator vota pela alteração do conceito de 2 para 3 no indicador 1.5. e do conceito de 3 para 2 nos indicadores 5.1., 5.4., e 5.7.

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação”.

Conceitos reformados pela CTAA

<i>Eixo</i>	<i>Conceito</i>	<i>CTAA</i>
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>2,4</i>	<i>2,6</i>
<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,3</i>	<i>3,3</i>
<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>2,9</i>	<i>2,9</i>
<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3,3</i>	<i>3,3</i>
<i>Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>2,7</i>	<i>2,5</i>
CONCEITO INSTITUCIONAL	3	3

SECRETARIA - PARECER FINAL

Em 18/04/2019, a Secretaria sugeriu o Protocolo de Compromisso.

PROPOSTA DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

A IES, em 20/06/2019, aderiu ao Protocolo de Compromisso.

INEP – Reavaliação do Protocolo de Compromisso/2022

A avaliação ocorreu no período de 04 a 06/04/2022.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

<i>Eixo</i>	<i>Conceito</i>
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>3,80</i>
<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,00</i>
<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,00</i>
<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3,83</i>
<i>Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>3,60</i>
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Indicadores com Conceito Insatisfatório

2.1. Missão, objetivos, metas e valores institucionais. 2

Segundo o PDI (página 86) postado pela Faculdade - FACISA, sua missão é “é oferecer ensino de qualidade, iniciação científica e extensão, em subsídio ao sujeito líder, capaz de interagir e atuar na sociedade de forma propositiva de desenvolvimento, sob princípios de igualdade, liberdade e gestão democrática na construção do conhecimento.”. Na página 87 e 88 do PDI encontram-se delineados os objetivos gerais da instituição. Nem todos os objetivos delineados se relacionam diretamente com a área da educação – saúde - a que se propõe. A instituição enfatiza nos objetivos apresentados aspectos relacionados à cultura, tais como “estimular a

criação cultural”, “criação e difusão da cultura”, “Promover a divulgação de conhecimentos culturais”, “suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural”, no entanto, a estimulação, promoção e divulgação de conhecimentos culturais envolvem crenças e valores que nem sempre estão de acordo com os preceitos científicos da área da saúde que devem ser divulgados e inseridos na cultura de uma dada sociedade. Tal aspecto já havia sido apontado no despacho saneador. No que diz respeito às metas propostas pela FACISA encontram-se delineadas nas páginas 89-92, a metas 4 (pág.92) “desenvolver atividades de extensão voltadas à valorização da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural” pode ser contrária aos preceitos científicos e não se relaciona diretamente com a área de educação superior da IES. Ressalta-se que disseminar a cultura difere substancialmente da realização de trabalhos com a sociedade em que se prevê, muitas vezes uma mudança na cultura para que seja possível a disseminação de conhecimento apropriado e científico.

3.2. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu. 2

No PDI apensado no sistema, foram identificados os itens: 5.5 Programa de Pós-Graduação, página 108, e 5.5.1. Ações acadêmico-administrativas para cursos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu, página 109. Com isso, foi possível verificar que as ações administrativas estão relacionadas com as políticas de ensino. Porém, não foram disponibilizados pela IES, documentos que comprovem a aprovação dos cursos de pós-graduação lato sensu pelos colegiados da IES e documentos sobre o acompanhamento e avaliação destes cursos.

3.4. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural. 1

No PDI apensado no sistema E-MEC, página 113, é apresentado o item 5.6 Política de Iniciação científica, e na página 116, é apresentado o item 5.6.1 Programa de Iniciação Científica - IC, bem como, foram disponibilizados pela IES os seguintes documentos: PROGRAMA DE BOLSAS E INCENTIVOS À PESQUISA ACADÊMICA, PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS; REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE UNAÍ – CEP/FACISA; REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA), que comprovam a existência ações acadêmico-administrativas para pesquisa e iniciação científica na IES. Porém, não foram identificadas evidências no PDI apensado no sistema, nem foram disponibilizados pela IES, documentos que comprovem a existência de ações acadêmico-administrativas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural.

5.1. Instalações administrativas. 2

No decorrer da visita virtual às instalações físicas da IES, pode-se perceber que as instalações administrativas atendem às necessidades institucionais quando considerado as atividades inerentes da mesma. Pode-se perceber que há a guarda documental, manutenção e disponibilização de documentação acadêmica. No entanto, não ficou evidenciado que realmente haja acessibilidade irrestrita e ou avaliação periódica dos espaços. O Relatório da CPA de 2019 da IES, relata que em 20.10.2016 a Instituição recebeu visita do Ministério da Educação para

Recredenciamento. Desta visita, a IES necessitou celebrar um termo de protocolo de compromisso com o MEC para execução no prazo de 365 dias. Assim, o quadro 3 do referido relatório da CPA, propôs ações para correção destes apontamentos, entre eles o item a que se referia o indicador aqui em análise. O apontamento recebido na avaliação anterior foi: “No aspecto de ventilação, conservação, os espaços administrativos são insuficientes para as atividades dos setores.” No critério de ventilação, constatou-se melhorias relatadas em reunião com os técnicos administrativos, pois segundo eles, houve após os apontamentos da CPA a instalação de aparelhos de ar condicionados. Já quanto a conservação dos setores, a IES disponibilizou para estes avaliadores o PLANO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS ESPAÇOS E GERENCIAMENTO DA MUNTENÇÃO PATRIMONIAL. No entanto, não houve evidências pelo cumprimento dele, o que pode ser justificado por alguns exemplos que podem ser devidamente comprovados na gravação de arquivo da visita. São eles: 1- Não há sala de reuniões como demonstra o PDI e ou que a IES justificou no preenchimento do relatório INEP. As reuniões com docentes, discentes, técnicos administrativos e outras, se deu na sala da Direção Geral, justamente pela falta deste local. 2- Não há piso tátil nos setores administrativos de atendimento aos discentes, o que compromete a integralidade da acessibilidade. Isso se dá também no prédio dos laboratórios caso houvesse algum técnico administrativo PCD. A marcação encerra-se ao chegar na porta dos respectivos setores. Setores como a tesouraria e a Central de Atendimento ao Discente não possuem a demarcação interna. No caso da secretaria, por exemplo, não é possível um cadeirante ter um atendimento personalizado junto à Secretária Acadêmica. 3- No Bloco Principal, há um elevador para cadeirantes. O mesmo no primeiro momento não funcionou, precisando ser chamado uma manutenção imediata. 4- Houve a constatação de vários fios de energia elétrica espalhados pelos setores, demonstrando a falta de avaliação periódica dos espaços e muito menos, o gerenciamento de tal manutenção. 5- Causou-nos estranheza, que o Alvará de Funcionamento da IES foi datado dias antes desta comissão realizar a avaliação. A referida data do Alvará é de 25/03/2022, e não de janeiro como de praxe, pois a IES já funcionava. 6- Embora existe protocolo de renovação do Alvará do Corpo de Bombeiros, a IES na data da visita, apresentava um relatório de vistoria do Corpo de bombeiros VENCIDO. Pode-se verificar que as instalações estão bem sinalizadas, inclusive em braile. Ainda percebemos que os móveis estão etiquetados mantendo o controle de patrimônio. Foi disponibilizado à essa comissão, o contrato de aluguel do imóvel que encontra-se em tempo de validade regular.

5.2. Salas de aula. 2

Pode-se verificar na visita virtual às instalações, que o prédio da FACISA localizado na Avenida Governador Valadares possui 8 salas de aula com mais de 50 metros², 11 salas de aula com o tamanho entre 45 metros² e 5 salas com salas de aula entre 35 metros² totalizando 24 salas. As salas de aula possuem carteiras universitárias para destros e canhotos com estofamento, mesa preferencial devidamente sinalizada, mesa e cadeira para o professor e quadro branco. Segundo relato com os discentes e docentes nas reuniões respectivas, recentemente foi instalado aparelhos de ar condicionado. Todas as salas de aula possuem aparelho multimídia, bem como a acessibilidade está garantida. A IES disponibilizou os documentos institucionais que tratam do PLANO DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS ESPAÇOS E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO, mesmo assim, não constatamos evidências quanto a avaliação periódica dos espaços. Ao

encontro do indicador 5.1, este indicador também foi citado pelo relatório da CPA de 2019 da IES, relatando que em 20.10.2016 a Instituição recebeu visita do Ministério da Educação para Recredenciamento. Desta visita, a IES necessitou celebrar um termo de protocolo de compromisso com o MEC para execução no prazo de 365 dias. Assim, o quadro 3 do referido relatório da CPA, propôs ações para correção destes apontamentos, entre eles o item a que se referia o indicador aqui em análise. O apontamento recebido na avaliação anterior foi: “Nos aspectos como: quantidade, dimensão, acústica, ventilação e conservação, as salas de aulas atendem de maneira insuficiente às necessidades institucionais. Não há como acomodar novas turmas, a acústica é desfavorável ao ambiente, a climatização é deficiente e a conservação em algumas salas é irregular. Ou seja, a IES atende de maneira insuficiente tais aspectos.” Assim sendo, a visita virtual não nos permitiu qualificar a qualidade acústica das salas de aula, no entanto, a climatização nos pareceu insuficiente, visto que o tamanho do aparelho de ar condicionado nos pareceu extremamente pequeno e insuficiente para o tamanho das salas, principalmente pela quantidade de alunos. Insta salientar que há apenas 1 aparelho em cada sala, com janelas extremamente pequenas para ventilação, tanto que questionamos tal fato no decorrer da visita (conforme gravação arquivada no processo). Também não detectamos evidências da avaliação periódica e nem do gerenciamento da manutenção patrimonial, visto a quantidade de fios elétricos expostos, bem como lâmpadas de energia queimadas nas salas de aula (ambas constatações questionadas e disponíveis em gravação da visita), que provocava uma iluminação totalmente prejudicada. A IES continua sem condições de acomodações de novas turmas ou em consonância com a expansão de cursos previstos no PDI. Quanto as demais salas alimentadas no processo E-Mec, apesar de serem visitadas, não foram consideradas pois estavam em endereço diferente deste processo registrado como código de avaliação nº 164118, ou seja, estavam fora do endereço Avenida Governador Valadares - 371/1469 - 1441 Cep: 38610016 - Unai/MG. O referido endereço também não consta no novo PDI inserido no E-Mec e nem está no cadastro da IES como um Agrupador.

5.5. Espaços para atendimento aos discentes. 2

Constatou-se em visita virtual que a Faculdade de Ciências da Saúde de Unai - MG (Facisa) conta com espaços de atendimentos aos discentes, entre eles o da Tesouraria e Apoio Financeiro (Benefícios, Financiamentos, política de descontos), Secretaria - Central de Atendimento ao Discente – CAD, NAPA – Núcleo de Apoio ao Discente, Biblioteca, sala das Direções, sala para as Coordenações de Curso e um Núcleo de Tecnologia (NTI). Todos os espaços possuem cadeiras, computadores, ar condicionado e mesas de atendimento. O sistema de Gerenciamento Educacional é o “Virtual Class” que atende demandas e faz a gestão de informações acadêmicas e administrativas. No entanto, não ficou evidenciado que realmente haja acessibilidade irrestrita e ou avaliação periódica dos espaços. Mesmo a IES disponibilizando no drive de documentos para estes avaliadores o PLANO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS ESPAÇOS E GERENCIAMENTO DA MUNTENÇÃO PATRIMONIAL, não há evidências pelo cumprimento dele, o que pode ser justificado por alguns exemplos que podem ser devidamente comprovados na gravação de arquivo da visita, sendo eles: 1- Não há piso tátil internamente nos setores administrativos de atendimento aos discentes, o que compromete a integralidade da acessibilidade. A marcação encerra-se ao chegar na porta dos respectivos setores. Setores como a tesouraria e a Central de Atendimento ao Discente não possuem a demarcação interna. No caso da secretaria, por exemplo, não é possível um cadeirante ter um atendimento

personalizado junto à Secretária Acadêmica, pois sequer um cadeira de rodas tem condições de chegar à sala da Secretária. 2- No Bloco Principal, há um ascensor para cadeirantes. O mesmo no primeiro momento não funcionou, precisando ser chamado uma manutenção imediata. 3- Houve a constatação de vários fios de energia elétrica espalhados pelos setores, demonstrando a falta de avaliação periódica dos espaços e muito menos, o gerenciamento de tal manutenção. 4- Embora existe protocolo de renovação do Alvará do Corpo de Bombeiros, a IES na data da visita, apresentava um relatório de vistoria do Corpo de bombeiros VENCIDO. Pode-se verificar que as instalações estão bem sinalizadas, inclusive em braile. Ainda percebemos que os móveis estão etiquetados mantendo o controle de patrimônio. Assim, entendemos que os espaços institucionais para atendimento aos discentes atendem às necessidades considerando a sua adequação às atividades. No entanto, fica comprometida a evidência de avaliação periódica dos espaços e a sua acessibilidade.

5.7. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. 1

A comissão pode visitar de forma virtual aos laboratórios para práticas didáticas da IES. A visita aos laboratórios situados na Rua Paracatu, 130 e na Av. Governador Valadares, 1386 aconteceu no dia 04 de abril. Já a visita a Fazenda Escola ocorreu no dia 05 de abril. Ambas estão gravadas como parte processual deste processo de avaliação. São laboratórios multidisciplinares em espaços para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais, bem como das atividades administrativas. Todos os laboratórios multidisciplinares possuem ambiente climatizado, amplo, com iluminação, pintura e acústica adequada, dispondo de recursos audiovisuais, computador conectado à internet, quadro branco, mesa, bancos, equipamentos de segurança. No momento da visita, os acessos para portadores (acessibilidade) estava prejudicado ou não conclusivo. Foi disponibilizado no drive para essa comissão o contrato de locação dos referidos endereços, o qual encontra-se com prazo em validade. No entanto, não nos foi disponibilizado o alvará de funcionamento e nem do Corpo de Bombeiros dos respectivos endereços. A Facisa possui um total de nove laboratórios, sendo sete em um endereço denominado de Centro de Práticas Integradas da FACISA. A Clínica Escola da FACISA (outro endereço) e a Fazenda de Ensino (outro endereço). Ou seja, além do endereço para o qual esta comissão está designada, há ainda outros 3 endereços não cadastrados no E-MEC, nem como “unidades”, nem como AGRUPADOR. No entanto, essa comissão está designada para Avaliação Externa Virtual in Loco de Recredenciamento sob processo nº 201504310 e Código de Avaliação nº 164118 que está locado no endereço da Avenida Governador Valadares - 371/1469 - ímpar Nº 1441 Cep: 38610016 - Unaí/MG. Logo, considerando o Decreto nº 9235 de 2017, inciso IV que rege: “organização didático pedagógica da Instituição, com a indicação de número e natureza de cursos e respectivas vagas, UNIDADES E CAMPUS PARA OFERTA DE CURSOS PRESENCIAIS...” Embora houve a visitação a essas instalações, entendemos que há uma irregularidade legal, visto não estarmos aptos a avaliar tais estruturas em endereços não cadastrados, e que tratam-se de INFORMAÇÕES RELEVANTES não prestadas ao Ministério da Educação. Assim, entendemos em não considerá-los para critérios de pontuação neste instrumento avaliador.

Breve análise qualitativa sobre cada eixo

No que diz respeito ao Eixo 1 – Planejamento e Avaliação institucional, a FACISA apresentou um processo de autoavaliação com participação da comunidade

acadêmica e da sociedade civil, com divulgação dos resultados subsidiando os processos de gestão.

Quando ao Eixo 2- Desenvolvimento Institucional, a missão e os objetivos delineados no PDI precisam de adequação à área de educação a que a instituição se dedica, ou seja, saúde. A instituição contempla ações voltadas para a diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural, com desenvolvimento de práticas de extensão e iniciação científica.

Em relação ao eixo 3 Políticas Acadêmicas, foi possível analisar as ações acadêmicas e as políticas institucionais de ensino da IES para os cursos de graduação, pós-graduação, extensão, produção acadêmica docente, acompanhamento de egressos, atendimento aos discentes, participação em eventos e comunicação da IES com a comunidade interna e externa. A partir da visita virtual e análise da documentação disponibilizada pela IES, via google drive, foi possível analisar e justificar os conceitos atribuídos aos indicadores do eixo 3.

No eixo 4 Políticas de Gestão, foi verificada a titulação do corpo docente, as políticas de capacitação e formação continuada para os docentes e técnicos administrativos, os processos de gestão institucional, a sustentabilidade financeira da IES, a partir da visita virtual e da análise da documentação disponibilizada pela IES, via google drive.

EIXO 5 - Infraestrutura: A infraestrutura institucional, de forma geral, atende com ressalvas as necessidades de funcionamento da IES. As ressalvas apontadas são:

O Alvará do Corpo de Bombeiros para garantir a segurança da comunidade acadêmica, que haja evidências na aplicabilidade do Plano de Avaliação Periódica dos Espaços, bem como no Gerenciamento da Manutenção Patrimonial. O projeto de acessibilidade precisa ser retomado, visto que em setores internos não há piso tátil, prejudicando assim a independência de membros PCDs da Comunidade Acadêmica. Há necessidade também de verificação dos demais espaços institucionais registrados em outros endereços para que estejam no E-MEC como identificação de infraestrutura da IES.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP

A IES, em 06/05/2022, impugnou o Relatório de Avaliação.

CTAA – RECURSO

Em 22/11/2022, a CTAA decidiu o seguinte:

“4) SUMÁRIO

A IES impugnou parcialmente o relatório da avaliação argumentando sobre os conceitos atribuídos e apresentando novos arquivos de evidências e fotos de suas instalações junto à peça recursal, evidências que não são admissíveis nesta fase do processo. Para cada um dos indicadores abaixo relacionados, esta relatoria analisou as informações prestadas pela IES no Formulário Eletrônico, os argumentos dos avaliadores no relatório, a legislação vigente, bem como o PDI apensado na aba “novo PDI” do Formulário Eletrônico.

Referente ao indicador 5.2 - Salas de aula, as análises demonstraram não ser possível verificar a comprovação do critério de análise do conceito 3 do indicador em pauta, qual seja, as avaliações periódicas propriamente ditas, descrição dos participantes das avaliações, a periodicidade das aplicações, os resultados das avaliações e as ações saneadoras e de manutenção dos espaços avaliados. Desta forma, em que pese os argumentos da IES em sua defesa, esta relatoria entende que a justificativa dos avaliadores para o conceito igual a 2 atribuído é considerado suficiente. Assim, nada há de ser alterado.

Para o indicador 5.7 - Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, esta relatoria analisou o PDI da IES, as informações prestadas no Formulário Eletrônico, o relatório da comissão de avaliação, incluindo uma consulta ao sistema eMEC para verificação dos endereços vinculados à sede, não sendo possível encontrar outros endereços que não aquele que consta no processo. Desta forma, em que pese os argumentos da IES em sua peça recursal, os laboratórios relatados pelos avaliadores, estando em endereços diferentes dos que constam no cadastro eMEC, não podem ser considerados na avaliação em pauta. Assim, nada há de ser alterado para o conceito igual a 1.

Nada mais a ser tratado no mérito, esta Relatoria encaminha o seguinte voto à CTAA:

5) DO VOTO

Pelo exposto e após a análise do processo em pauta, estando presentes os pressupostos de admissibilidade, esta Relatoria manifesta-se por conhecer do recurso e, no mérito, não acatar o pleito da IES, sugerindo à CTAA a Manutenção do Parecer da Comissão de Avaliação.

Claudia Fonseca Roses

Relatora

II. VOTO DO RELATOR

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela manutenção do relatório da Comissão de Avaliação”.

Diligência/2023

Em 16/01/2023, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES instaurou uma diligência, solicitando informações sobre a correção das fragilidades relatadas pela comissão do INEP; os Laudos Técnicos de Acessibilidade dos imóveis; os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros válidos e os planos de fuga em caso de incêndio dos imóveis; ou o Alvará de Funcionamento.

A diligência informou também que o Certificado de Regularidade do FGTS estava irregular.

A instituição respondeu a diligência, informando a situação dos indicadores que tiveram conceito insuficiente.

Além disso, a IES registrou que “é de suma importância esclarecer que a instituição foi recém adquirida por uma nova mantenedora, a qual realizou a abertura do processo de transferência de manutença, registrado sob o nº 202301939, no sistema e-MEC. O qual encaminha-se o Certificado de Regularidade do FGTS (ANEXO IV)”.

Ela anexou os seguintes documentos:

ANEXO III - Laudo de Acessibilidade.pdf (14/02/2023)

ANEXO II - Alvará + AVCB e Protocolos.pdf (14/02/2023)

ANEXO IV - Certidão de Regularidade FGTS.pdf (14/02/2023)

ANEXO I - Plano de Desenvolvimento Institucional.pdf (14/02/2023)

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Instrução Normativa nº 1/2018

O pedido de credenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 23-06-2015, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da IN nº 1/2018.

Art. 3º

I - obtenção de CI igual ou maior que três

A IES obteve CI/2022 igual a três.

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos ou dimensões do CI

A IES atende ao critério.

III - atendimento a todos os requisitos legais

NSA

A IES deverá corrigir as fragilidades dos Eixos 2, 3, e 5 relatadas pela comissão do INEP/2022.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

Decreto nº 9.235/2017

Art. 25, § 3º: O processo de credenciamento observará, no que couber, as disposições processuais e os requisitos exigidos nos pedidos de credenciamento previstos nos art. 19 e art. 20.

Art. 20.

I – da mantenedora:

c) certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda federal;

A FACISA NOROESTE LTDA possui Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 10/04/2023.

d) certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

O Certificado de Regularidade do FGTS da FACISA NOROESTE LTDA está irregular.

II – da IES:

f) Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

A instituição apresentou o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento do imóvel, sede da mantenedora, situado na Av. Gov. Valadares, 1427, centro, com validade até 31/12/2022.

A IES apresentou o Laudo Técnico de Acessibilidade/2016 da Av. Governador Valadares, 1441, centro, Unai/MG.

A IES não apresentou os Laudos de Acessibilidade dos seguintes endereços:

- . (1140478) Laboratórios - Rua Paracatu, Nº 130 - Centro - Unaí/Minas Gerais*
- . (1140479) Clínica Escola de Medicina Veterinária - Rua Paracatu, Nº 130 - Centro - Unaí/Minas Gerais*
- . (1141345) Serviço Escola de Psicologia - Rua Alba Gonzaga, Nº 627 - Centro - Unaí/Minas Gerais*
- . Centro de Práticas Integradas da FACISA - Av. Governador Valadares n 1386, Centro, Unaí, MG;*
- . Fazenda de Ensino, denominada Fazenda Boa Vista n 359, na área rural de Unaí, na rodovia sentido Arinos.*

g) Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente.

A IES anexou o protocolo do Sistema de Informações dos Serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros, com data de 01/04/2022, do imóvel, sede da mantenedora, situado na Av. Gov. Valadares, 1427, centro, Unaí/MG, CEP 38610-016.

(659928) SEDE - Avenida Governador Valadares - 371/1469 - ímpar, Nº 1441 - Centro - Unaí/Minas Gerais

A IES apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do imóvel situado na Av. Gov. Valadares, 1441, centro, Unaí/MG, com validade até 6/09/2021.

Centro de Práticas Integradas da FACISA - Av. Governador Valadares n 1386, Centro, Unaí, MG

A IES anexou o protocolo do Sistema de Informações dos Serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros, com data de 01/04/2022, do imóvel situado na Av. Gov. Valadares, 1386, FACISA- LABORAT, centro, Unaí/MG, CEP 38610-014.

A IES não apresentou os AVCBs dos seguintes imóveis:

- . (1140478) Laboratórios - Rua Paracatu, Nº 130 - Centro - Unaí/Minas Gerais*
- . (1140479) Clínica Escola de Medicina Veterinária - Rua Paracatu, Nº 130 - Centro - Unaí/Minas Gerais*
- . (1141345) Serviço Escola de Psicologia - Rua Alba Gonzaga, Nº 627 - Centro - Unaí/Minas Gerais*
- . Fazenda de Ensino, denominada Fazenda Boa Vista n 359, na área rural de Unaí, na rodovia sentido Arinos.*

Art. 25, § 5º: A irregularidade perante a Fazenda federal, a Seguridade Social e o FGTS ensejará o sobrestamento dos processos regulatórios em trâmite, nos termos do Capítulo III.

Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade

do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 3 (três) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Observação

O processo regulatório deverá ter prosseguimento em seu trâmite processual, condicionando-se a emissão do ato autorizativo à apresentação dos seguintes documentos:

1. Certificado do FGTS válido.

2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/AVCB, legível e atualizado, e o Plano de Fuga em caso de incêndio, assinado por responsável técnico/CREA dos seguintes endereços:

(659928) SEDE - Avenida Governador Valadares - 371/1469 - ímpar, Nº 1441

- Centro - Unaí/Minas Gerais

Centro de Práticas Integradas da FACISA - Av. Governador Valadares n 1386, Centro, Unaí, MG

(1140478) Laboratórios - Rua Paracatu, Nº 130 - Centro - Unaí/Minas Gerais

(1140479) Clínica Escola de Medicina Veterinária - Rua Paracatu, Nº 130 - Centro - Unaí/Minas Gerais

(1141345) Serviço Escola de Psicologia - Rua Alba Gonzaga, Nº 627 - Centro - Unaí/Minas Gerais

Fazenda de Ensino, denominada Fazenda Boa Vista n 359, na área rural de Unaí, na rodovia sentido Arinos.

3. O Laudo Técnico de Acessibilidade assinado por responsável técnico (CREA, CAU) dos seguintes endereços:

(659928) SEDE - Avenida Governador Valadares - 371/1469 - ímpar, Nº 1441

- Centro - Unaí/Minas Gerais

Centro de Práticas Integradas da FACISA - Av. Governador Valadares n 1386, Centro, Unaí, MG

(1140478) Laboratórios - Rua Paracatu, Nº 130 - Centro - Unaí/Minas Gerais

(1140479) Clínica Escola de Medicina Veterinária - Rua Paracatu, Nº 130 - Centro - Unaí/Minas Gerais

(1141345) Serviço Escola de Psicologia - Rua Alba Gonzaga, Nº 627 - Centro - Unaí/Minas Gerais

Fazenda de Ensino, denominada Fazenda Boa Vista n 359, na área rural de Unaí, na rodovia sentido Arinos.

4. Alternativamente ao AVCB, Plano de Fuga em caso de incêndio, Plano de Garantia de Acessibilidade e o Laudo Técnico de Acessibilidade; a IES poderá anexar, e inserir no sistema e-MEC, na aba “Comprovantes” dos dados do Endereço da IES, os Alvarás de Funcionamento válidos emitidos para os imóveis localizados nos endereços informados pela IES, em atendimento ao disposto pela Portaria nº 794, de 6/10/2021, que substituiu o PARÁGRAFO ÚNICO pelos §§ 1º ao 5º no Art. 3º da Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017:

(659928) SEDE - Avenida Governador Valadares - 371/1469 - ímpar, nº 1441

- Centro - Unaí/Minas Gerais

Centro de Práticas Integradas da FACISA - Av. Governador Valadares n 1386, Centro, Unaí, MG

(1140478) Laboratórios - Rua Paracatu, Nº 130 - Centro - Unaí/Minas Gerais

(1140479) Clínica Escola de Medicina Veterinária - Rua Paracatu, Nº 130 - Centro - Unaí/Minas Gerais

(1141345) Serviço Escola de Psicologia - Rua Alba Gonzaga, Nº 627 - Centro - Unaí/Minas Gerais

Fazenda de Ensino, denominada Fazenda Boa Vista n 359, na área rural de Unaí, na rodovia sentido Arinos.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – FACISA (4780), situada na Av. Governador Valadares, nº 1441, centro, no município de Unaí, no estado de Minas Gerais, CEP: 38610-016, mantida pela FACISA NOROESTE LTDA (16005), com sede no município de Unaí, no estado de Minas Gerais, pelo prazo de três anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Diante das ponderações da área técnica, nas quais o pedido formulado está em consonância com os requisitos legais exigidos para o desenvolvimento das atividades educacionais, este Relator acolhe a sugestão de deferimento do pleito, em comento, e submete à Câmara de Educação Superior (CES) deste Órgão Colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências e Saúde de Unaí (FACISA), com sede na Avenida Governador Valadares, nº 1.441, Centro, no município de Unaí, no estado de Minas Gerais, mantida pela Era Educacional Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de julho de 2023.

Conselheiro José Barroso Filho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente